

**LEI MUNICIPAL N° 508/2015.**

**DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 225.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente, constante da Lei 497/2014:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001-GABINETE DO SECRETARIO

15-URBANISMO

451-INFRA ESTRUTURA URBANA

0015-INFRA ESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

1 144-REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368).....R\$ 225.000,00

**Art. 2°**- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO N° 018/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO N° 617469/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**